



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03 /2019

Autoriza o Município a celebrar contrato de patrocínio e a apoiar o Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Bonfinópolis de Minas-MG para realização da Exposição Agropecuária do ano de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar Contrato de Patrocínio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Bonfinópolis de Minas para a realização da Exposição Agropecuária do ano de 2019.

Art. 2º O Contrato de Patrocínio de que trata o artigo 1º tem por objeto contribuir para a implementação da mencionada Exposição Agropecuária, que se realizará no ano de 2019, considerando a sua relevância econômica, histórica e cultural para o Município.

Art. 3º A título de patrocínio, o Município repassará, mediante contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Bonfinópolis de Minas, até o montante de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: A prestação de contas dos recursos a que refere o *caput* será feita mediante relatório de cumprimento do objeto, na forma estabelecida no respectivo contrato de patrocínio.

Art. 4º Fica o Município, por intermédio do Executivo Municipal autorizado a ceder serviços de servidores municipais e de equipamentos públicos durante a realização da Exposição Agropecuária do ano de 2019.

Art. 5º Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na dotação que segue: 02.06.05.13.392.1301.2065.3.3.90.39, utilizando para tanto os recursos descritos no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 29 de março de 2019.


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

MENSAGEM Nº _____, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Cumprimentando-o cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município a celebrar contrato de patrocínio com o Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Bonfinópolis de Minas-MG para realização da Exposição Agropecuária do ano de 2019.
2. A economia do nosso Município, assim como de os demais da região noroeste do Estado, é concentrada na atividade agropecuária. Em alguns municípios de nossa mesorregião, o setor de serviço e a indústria tem destaque maior, como sucede com Unai e Paracatu, mas esse não é o caso de Bonfinópolis de Minas.
3. Neste contexto, as feiras agropecuárias realizadas por entidades de classe ou diretamente pelos produtores rurais ganham uma dimensão e uma relevância que justificam o apoio do Poder Público para sua realização.
4. As feiras, também chamadas de exposições, criam uma demanda econômica e se inserem no ambiente histórico e cultural do Município, transcendendo a sua esfera privada para ganhar relevância pública.
5. Para além da realização de negócios do setor, eventos como esse movimentam a economia e o comércio local, geram empregos temporários e propiciam lazer, entretenimento e cultura para a população local.



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6. Considerando tais fatores, optamos por participar do evento de uma forma diferente daquela costumeiramente adotada, que consistia na simples transferência de recursos públicos para o setor privado, adotando a figura do patrocínio, o que se espera contar com o costumeiro apoio desta Casa Legislativa.
7. Segundo POZZI, patrocínio é *"a provisão de recursos financeiros, humanos ou físicos por uma organização diretamente para um evento ou atividade em troca de uma associação direta com o mesmo"*. (Luis Fernando. "A Grande Jogada: as Bases do Marketing Esportivo". Ed. Globo, 1998).
8. Entendemos que a Exposição Agropecuária é um evento que propicia a realização de atividades de divulgação institucional de ações e serviços do Poder Público Municipal, respeitando-se, é claro, o balizamento traçado no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal neste aspecto.
9. Assim, o Município pode ser um efetivo parceiro do evento e, ao mesmo tempo, divulgar atividades de interesse da comunidade, além, é claro, de possibilitar o pleno acesso da população aos eventos que serão realizados.
10. Portanto, Senhor Presidente, são estas as considerações que sustentamos para pleitear a aprovação do presente Projeto de Lei, requerendo sua tramitação em regime de urgência, reitero na oportunidade a Vossa Excelência e aos demais Edis os meus protestos de respeito, estima e consideração.

Atenciosamente,


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal